

PDTI

Plano Diretor de Tecnologia de Informação

2020 – 2023

Controladoria Geral do Estado de Goiás

Gerência de Tecnologia - GETEC

CGE
Controladoria
Geral do Estado



Controlador Geral

Henrique Moraes Ziller

Superintendente de Gestão Integrada

Ednilson Lins Rodrigues

Gerente de Tecnologia

Fausto Cruzeiro de Moraes

Coordenadores de Informática

Gustavo Gonçalves de Araújo

Wemerson Paulizelva Souto

Lucas Rafael Brandão

Equipe responsável pela elaboração do PDTI

Fausto Cruzeiro de Moraes

Ednilson Lins Rodrigues

Lista de Abreviaturas e Siglas

CETIC	Comitê Estadual de Tecnologia da Informação Comunicação
CGE-GO	Controladoria-Geral do Estado do Estado de Goiás
GETEC	Gerência de Tecnologia
MDS	Metodologia de Desenvolvimento de Software
PDTI	Plano Direito de Tecnologia da Informação
SEDI	Secretaria do Estado de Desenvolvimento e Inovação
SGI	Sistema de Gestão do Controle Interno
SGOE	Sistema de Gestão Ouvidoria do Estado
SISPAC	Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação

Sumário

1. Apresentação.....	5
2. Escopo.....	6
3. Metodologia Aplicada.....	6
3.1. Definição de Equipe.....	6
3.2. Definição de Abrangência.....	6
3.3. Definição do Período de Vigência.....	7
3.4. Objetivos.....	7
3.5. Documentos de Referência.....	7
4. Princípios e Diretrizes.....	7
5. Valores.....	8
6. Estrutura Orgânica da Área de TI.....	8
7. Alinhamento Estratégico.....	8
8. Inventário de Necessidades.....	9
9. Planos de Ações.....	9
9.1. Objetivo 1 - Agilidade.....	9
9.2. Objetivo 2 - Qualidade.....	10
9.3. Objetivo 3 - Continuidade.....	10
10. Considerações Finais.....	11

1. Apresentação

A **Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)** é o órgão central dos sistemas de controle interno, correição, transparência e ouvidoria, integrante da **Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás**, na forma da **Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019**. A **CGE** é dirigida pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral.

No âmbito da administração pública estadual, cabe à **CGE** a adoção das providências necessárias à defesa do patrimônio público; ao controle interno; à auditoria pública; à correição; à prevenção e ao combate à corrupção; às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão.

A **CGE** foi criada pela **Lei 17.257/2011**, de forma a atender ao requisito constitucional do **Artigo 29 da Constituição do Estado de Goiás**, que determina a manutenção de um sistema de controle interno cujas atribuições previstas são desempenhadas pela Controladoria.

As competências da **CGE** estão descritas no **Artigo 17 da Lei 20.491, de 25 de junho de 2019 (publicada no Diário Oficial do Estado em 26/6/2019)**, que estabelece a organização administrativa do **Poder Executivo**.

Art. 17. À Controladoria-Geral do Estado compete:

I – a adoção das providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual;

II – a decisão preliminar acerca de representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;

III – a instauração de procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões, e a requisição de instauração daqueles injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

IV – o acompanhamento de procedimentos e processos administrativos em curso, cujo objeto esteja entre aqueles mencionados no inciso I deste artigo, em órgãos ou entidades da administração pública estadual;

V – a realização de inspeções e avocação de procedimentos e processos em curso na administração pública estadual, para exame de sua regularidade, bem como a proposição de providências ou correção de falhas;

VI – a orientação, o apoio e o acompanhamento dos órgãos e das entidades na implementação do Programa de Compliance Público. Parágrafo único. As Assessorias de Controle Interno, as Corregedorias Setoriais e as Ouvidorias Setoriais são tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado e seus titulares são servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Para alcançar esses resultados, é necessário que haja um alinhamento entre as estratégias e ações da **TI** e as estratégias organizacionais. Dessa maneira, o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI** é o instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de **TI**, definindo estratégias e o plano de ação para implantá-las.

O **PDTI** representa um instrumento de gestão para a execução das ações de **TI** da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em **TI**, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão.

2. Escopo

Estabelecer diretrizes que orientem a atuação da **Controladoria Geral do Estado de Goiás** utilizando de forma eficaz os recursos de Tecnologia da Informação para atingir seus objetivos, promovendo ações de controle com eficácia, eficiência e efetividade.

3. Metodologia Aplicada

Para a elaboração do **PDTI**, adotou-se como modelo de referência o **PDTI** do **Governo do Estado de Goiás**, que por sua vez tomou como base o documento definido pela **Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão** e a metodologia aplicada em levantamento anterior. O projeto seguiu os seguintes passos:

3.1. Definição da Equipe

A Gerência de Tecnologia foi definida como equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do **PDTI**, por seu envolvimento nos projetos da instituição e maturidade usando as melhores práticas aplicáveis à gestão de **TI**.

3.2. Definição da Abrangência

A abrangência do **PDTI** está limitada à pasta da **Controladoria Geral do Estado de Goiás**.

3.3. Definição do Período de Vigência

O período de vigência definido para o **PDTI** foi de 4 anos (2020/2023) permitindo revisões sempre que se fizer necessário.

3.4. Objetivos

- 3.4.1. Promover a **Agilidade** na entrega das soluções de **TI**;
- 3.4.2. Promover a melhoria da **Qualidade** dos serviços de **TI**;
- 3.4.3. Garantir a **Continuidade** dos serviços de **TI**.



Figura 1 — Diagrama de fluxo dos objetivos do PDTI

3.5. Documentos de Referência

— Plano Diretor de Tecnologia da Informação Governo de Goiás - 2020/2021;

4. Princípios e Diretrizes

- Instituir o planejamento estratégico da área de **TI**;
- Elevar a área de **TI** ao nível de apoiadora da estratégia da Instituição;
- Dar suporte ao planejamento estratégico da Instituição;
- Obter e manter uma estrutura de recursos humanos de **TI** adequada em termos quantitativos e qualitativos, atendendo às necessidades institucionais.

5. Valores

- Ética;
- Inovação;
- Transparência;
- Colaboração contínua com as demais áreas;
- Comprometimento com o resultado da Instituição;
- Eficiência na aplicação dos recursos institucionais.

6. Estrutura Orgânica da Área de TI

A Estrutura Organizacional da **GETEC** é composta por apenas dois níveis, o **Gerente de Tecnologia** e **duas coordenações**.

São atribuições da **GETEC**:

- a) Gerenciar os projetos de desenvolvimento de sistemas;
- b) Dar sustentação aos sistemas, portais e sites sob gestão da **CGE-GO**;
- c) Conduzir aquisições de Tecnologia da Informação;
- d) Administrar a segurança da rede local;
- e) Prestar suporte técnico em **TI** aos demais servidores da **CGE-GO**.

7. Alinhamento Estratégico

Esta seção demonstra o alinhamento da estratégia de **TI** da **GETEC**, presente no **PDTI**, com o Planejamento Estratégico vigente da **CGE-GO**. O **Planejamento Estratégico 2020-2023** da **CGE-GO** tem como foco estratégico, envolvendo especificamente a **TI**:

- a) Criar **Metodologia de Desenvolvimento de Software - MDS**;
- b) Implantar o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)**.

Além destes, o **PDTI** busca embasar a **GETEC** para melhor suportar a **CGE-GO** na execução do seu **Planejamento Estratégico 2020 - 2023**, especialmente apoiando o órgão nos seguintes objetivos estratégicos:

- a) **objetivo estratégico 2** - ampliar e aperfeiçoar a transparência na gestão pública e as formas de interlocução com o cidadão;
- b) **objetivo estratégico 3** - promover melhoria da gestão e maior efetividade dos processos;
- c) **objetivo estratégico 6** - aperfeiçoar os canais de comunicação e participação voltados ao público interno e externo.

Importante ressaltar que o Plano Diretor de Tecnologia de Informação **PDTI 2020-2021** do Estado de Goiás, elaborado pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI** da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI** e aprovado pelo **CETIC – Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação**, abrange todos os órgãos da administração direta do poder executivo estadual e, portanto, a própria **CGE-GO**.

Neste sentido, pode-se entender este **PDTI** como um desdobramento estratégico do **PDTI** estadual no contexto desta Controladoria, buscando sinergia das ações e evitando sobreposição das mesmas.

8. Inventário de Necessidades

A **GETEC** está presente em todas as áreas da Instituição prestando serviços de assessoria, suporte e desenvolvimento. Como consequência deste contato direto com as coordenadorias foi possível identificar suas necessidades mais urgentes de **TIC**.

Dentre as necessidades Identificadas que serão atendidas pelas ações contempladas neste **PDTI** estão:

- a) Modernização do parque de máquinas da **CGE-GO**;
- b) Modernização dos sistemas estruturantes da **CGE-GO**;
- c) Ampliação da capacidade de entrega da **GETEC**;
- d) Execução de estratégia de continuidade de serviços de **TI**.

9. Plano de Ações

As metas e ações planejadas neste PDTI estão organizadas em um conjunto de três objetivos estratégicos: Aumento da **agilidade** e da **qualidade** na prestação de serviços e garantir a **continuidade** dos serviços prestados.

9.1. Objetivo 1 - Agilidade

- Promover a **Agilidade** na entrega das soluções de **TI**.

9.1.1. Meta 1 → Implantar **Metodologia de Desenvolvimento de Software - MDS** até **Dez/2022**.

9.1.1.1. Ações → **9.1.1.1.1.** Elaborar documento da **MDS** até **Dez/2021**.
→ **9.1.1.1.2.** Concluir implantação da **MDS** até **Dez/2022**.

9.1.2. Meta 2 → Ampliação da capacidade de entrega da **GETEC** até **Dez/2021**.

9.1.2.1. Ações → **9.1.2.1.1.** Contratar estagiários para atuar na área de desenvolvimento de sistemas.
→ **9.1.2.1.2.** Ampliar equipe de profissionais contratados atuando em regime de outsourcing.
→ **9.1.2.1.3.** Ampliar o quadro de profissionais efetivos.

9.2. Objetivo 2 - Qualidade

- Promover a melhoria da **Qualidade** dos serviços de **TI**.

9.2.1. Meta 3 → Renovar **100%** do parque de máquinas da **CGE-GO** até **Dez/2023**.

9.2.1.1. Ação → **9.2.1.1.1.** Adquirir uma parcela de equipamentos novos anualmente.

9.2.2. Meta 4 → Desenvolver novas versões dos sistemas estruturantes da **CGE-GO** até **Dez/2023**.

→ **9.2.2.1.1.** Desenvolver novo **Sistema de Gestão Ouvidoria do Estado - SGOE**.

→ **9.2.2.1.2.** Desenvolver novo **Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC**.

9.2.2.1. Ações → **9.2.2.1.3.** Desenvolver novo **Sistema de Gestão do Controle Interno - SGI**.

→ **9.2.2.1.4.** Desenvolver novo **Portal da Transparência**.

→ **9.2.2.1.5.** Desenvolver novo **Portal de Dados Abertos**.

9.3. Objetivo 3 - Continuidade

- Garantir a **Continuidade** dos serviços de **TI**.

9.3.1. Meta 5 → Modernizar a gestão e a infra-estrutura de servidores até **Dez/2020**.

9.3.1.1. Ações → **9.3.1.1.1.** Migrar toda a infra-estrutura de servidores de rede para o **DataCenter do Estado de Goiás**.

→ **9.3.1.1.2.** Contratar solução corporativa de antivírus.

10. Considerações Finais

Este Plano estabelece orientações estratégicas de **TI** para o período **2020-2023**, visando o direcionamento dos investimentos em **TI** e da atuação da **GETEC** na **CGE-GO**, o que certamente contribuirá para o alcance dos objetivos desta instituição.

A estruturação deste documento foi possível devido ao conhecimento da equipe em relação a todas as áreas de negócio da **CGE-GO**, levando-se em conta suas demandas e expectativas, o que contribuiu para o alinhamento estratégico de **TI** aos objetivos estratégicos da **CGE-GO**. Considerou-se, também, a integração fundamental com as normas e orientações dos órgãos de controle específicas para **TI**.

Por fim, destacamos que para a implementação das ações previstas neste **PDTI** será necessária a realização de investimentos a serem utilizados para a modernização da infraestrutura, dos sistemas e dos processos de **TI** e para a capacitação dos colaboradores nas novas tecnologias. Essas ações viabilizarão a otimização dos processos de trabalho das áreas de negócios e a disponibilização de novas funcionalidades e serviços de **TI**, como também o provimento de soluções de **TI** com maior celeridade, confiabilidade e segurança.

Goiânia (GO), 26/09/2022.

Henrique Moraes Ziller

Controlador Geral do Estado de Goiás

Ednilson Lins Rodrigues

Superintendente de Gestão Integrada

Fausto Cruzeiro de Moraes

Gerente de Tecnologia